

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC

Carta Sindical expedida em 11 de janeiro de 1957



BASE TERRITORIAL: Curitiba, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Madirituba, Mahinhos, Morretes, Paranagh, Pién, Pinhais, Piraquarra, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

CUT

OFCob Nº. 1.135/2018 (NA RESPOSTA, FAVOR REPORTAR-SE A ESTE NÚMERO) Curitiba, 05 de novembro de 2018

Ao SINLAB - Sindicato dos Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, Anatomia e Citologia do Estado do Paraná. Av. Bandeirantes, 657, sala 09 – Centro. Londrina/PR

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC, entidade sindical de 1º Grau, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cândido Lopes, 289, Edifício Tijucas, 15º andar, conjunto 1521, CEP 80020-060, Curitiba, Paraná, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias proceder a comunicação do local e data de inicio, da oposição a contribuição conforme CCT 2018/2019 SINDESC x SINLAB:

Local: SINDESC - Rua Cândido Lopes, 289, Edifício Tijucas, 15º andar,

Curitiba/PR, CEP 80.020-060.

Início: 05 de novembro de 2018

Término: 20 de novembro de 2018

Horário: das 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 16h00.

Informamos que o SINDESC não abrirá ao público nos dias 15 e 16 de novembro em razão do feriado da Proclamação da República.

A carta de oposição deverá conter as seguintes informações: <u>nome completo, CPF, função, estabelecimento de trabalho e assinatura</u>. Excepcionalmente, durante o período para oposição à contribuição assistencial serão consideradas válidas as cartas de oposição encaminhadas individualmente via correspondência com A.R. para sede do sindicato obreiro até o dia 20/11/2018, desde que cumpridos os requisitos da cláusula sexagésima terceira, "parágrafo quarto", não necessitando de que a assinatura do empregado na carta seja reconhecida firma em cartório.

Lembramos que, conforme TAC firmado junto do Ministério Público do Trabalho e cláusula prevista na CCT, **NÃO** serão aceitas <u>oposições coletivas</u>. Ademais, será declarada **NULA** de pleno direito a oposição, se ficar comprovado que as empresas incentivaram direita ou indiretamente os trabalhadores a se oporem a contribuição.

Além disto, os trabalhadores que protocolarem a carta de oposição da contribuição assistencial perderam o direito de usufruir dos benefícios ofertados pelo sindicato obreiro.

Atenciosamente,

Isabel Cristina Gonçalves

utina cours

Presidente do SINDESC